



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.054/1988

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação do imóvel que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação a – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO IDOSO – SAPROCI – fundada no dia 30 de dezembro de 1986, com Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado, no. 14.682 – parte I, gozando de personalidade jurídica, com registro as fls. 73/74 do Livro “A”, no.01, inscrita no CGC sob no. 06.747.182/0001-45, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto 08/87, de 25.11.87, de um terreno a Rua Divino Salvador, desta cidade de Barbalha-Ceará, adquirido do Centro Estudantil Barbalhense CEB – por escritura de doação Inter-Vivos de 16.04.86, registrada às fls. 248, do Livro 2-H, sob no. R.1/2329, em 18.04.86, no Cartório de Imóveis desta cidade e comarca de Barbalha-Ce, medindo vinte e cinco metros e vinte e cinco centímetros (25,25m) de frente, por vinte e um metros e setenta e dois centímetros (21,72m) de fundos, com área total de quinhentos e quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados (548.43m²), limitando-se ao Norte, com o Centro Estudantil Barbalhense; ao Sul, com Francisco Cleidomar Santana; ao Leste, com a referida Rua Divino Salvador e ao Oeste, com Aluísio Cavalcante Bem, destinado a sede social da donatária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 19 de abril de 1988.

João Hilário Coêlho Correia
Prefeito Municipal